



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 059/2017	
INTERESSADO (A):	Carla Macedo Velloso dos Santos Tamer
ASSUNTO:	Cancelamento e Devolução de recursos recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 001/2014.
PROCESSO Nº:	062.0000051.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o processo de recadastramento obrigatório dos bolsistas, no ano de 2016, no qual verificou-se que a discente **Carla Macedo Velloso dos Santos Tamer**, vinculada ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 001/2014, se encontra a com a Portaria de liberação de suas atividades na Universidade Federal do Amazonas – UFAM, vencida desde 06/07/2016, situação que ensejou na suspensão do benefício a partir do mês de dezembro de 2016 pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação;

b) o esclarecimento da interessada, que depois de notificada pela DITEC informou que sua pesquisa é realizada nos estados do Amazonas e Pará, e que retornou a Manaus para iniciar a coleta de dados de sua tese, e ainda, que o Departamento de Contabilidade da UFAM solicitou o seu retorno à atividade de docente devido à falta de professor para a disciplina de Contabilidade Avançada, impedindo assim a prorrogação de sua licença, e que as aulas ministradas não impossibilitam o andamento de sua pesquisa, que encontra-se na fase de elaboração de tese;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pelo cancelamento e pela devolução do auxílio concedido à interessada, por descumprimento da Cláusula Segunda, item 2.8 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como do item 2, subitem 2.1, alíneas “f” e “g” expressos no Edital nº 001/2014,

### DECIDIU:

**I DETERMINAR** o cancelamento do benefício concedido à discente **Carla Macedo Velloso dos Santos Tamer** e a devolução de 4 (quatro) mensalidades de bolsa recebidas no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais), a ser atualizado monetariamente, por descumprimento da Cláusula Segunda, item 2.8 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como do item 2, subitem 2.1, alíneas “f” e “g” do Edital nº 001/2014;

**II CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

**III ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição da interessada em dívida ativa, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 17 de fevereiro de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro